



POLÍTICAS NACIONAL E ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

LEGISLAÇÃO

POLÍTICAS NACIONAL (LEI 9433/97) E ESTADUAL (LEI 5818/98) DE RECURSOS HÍDRICOS – PRINCÍPIOS BÁSICOS

- A ÁGUA É UM BEM DE DOMÍNIO PÚBLICO;
- O RECONHECIMENTO DO VALOR ECONÔMICO DA ÁGUA;
- USO PRIORITÁRIO PARA CONSUMO HUMANO E DESSEDENTAÇÃO DE ANIMAIS;
- USO MÚLTIPLO DAS ÁGUAS;
- ADOÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA COMO UNIDADE DE PLANEJAMENTO;
- GESTÃO DESCENTRALIZADA E PARTICIPATIVA.

LEGISLAÇÃO

POLÍTICAS NACIONAL (LEI 9433/97) E ESTADUAL (LEI 5818/98) DE RECURSOS HÍDRICOS – OBJETIVOS

- ASSEGURAR À ATUAL E ÀS FUTURAS GERAÇÕES A NECESSÁRIA DISPONIBILIDADE DE ÁGUA, EM PADRÕES DE QUALIDADE ADEQUADOS AOS RESPECTIVOS USOS;
- A UTILIZAÇÃO RACIONAL E INTEGRADA DOS RECURSOS HÍDRICOS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;
- A PREVENÇÃO E A DEFESA CONTRA EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS DE ORIGEM NATURAL OU DECORRENTES DO USO INADEQUADO DOS RECURSOS NATURAIS.

LEGISLAÇÃO

POLÍTICAS NACIONAL (LEI 9433/97) E ESTADUAL (LEI 5818/98) DE RECURSOS HÍDRICOS – DIRETRIZES

- **GESTÃO SISTEMÁTICA (QUANTIDADE E QUALIDADE DAS ÁGUAS);**
- **ADEQUAÇÃO DA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS ÀS DIVERSIDADES DE CADA REGIÃO DO PAÍS;**
- **INTEGRAÇÃO DA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS COM A GESTÃO AMBIENTAL;**
- **ARTICULAÇÃO DO PLANEJAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS COM O DOS SETORES USUÁRIOS E COM OS PLANEJAMENTOS REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAL;**
- **ARTICULAÇÃO DA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS COM A GESTÃO DO USO DO SOLO;**
- **INTEGRAÇÃO DA GESTÃO DAS BACIAS COM A DOS SISTEMAS ESTUARINOS E DAS ZONAS COSTEIRAS.**

LEGISLAÇÃO

POLÍTICAS NACIONAL (LEI 9433/97) E ESTADUAL (LEI 5818/98) DE RECURSOS HÍDRICOS – INSTRUMENTOS DE GESTÃO

- PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS;
- ZONEAMENTO;
- ENQUADRAMENTO DOS CORPOS DE ÁGUA EM CLASSES, SEGUNDO OS USOS PREPONDERANTES DA ÁGUA;
- OUTORGA DOS DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS;
- COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS;
- FISCALIZAÇÃO;
- SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HÍDRICOS.

LEGISLAÇÃO

POLÍTICAS NACIONAL (LEI 9433/97) E ESTADUAL (LEI 5818/98) DE RECURSOS HÍDRICOS – INSTRUMENTOS DE GESTÃO

- PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS

VISAM FUNDAMENTAR E ORIENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS E O GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS. SÃO PLANOS DE LONGO PRAZO, COM HORIZONTE DE PLANEJAMENTO COMPATÍVEL COM O PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO DE SEUS PROGRAMAS E PROJETOS.

LEGISLAÇÃO

POLÍTICAS NACIONAL (LEI 9433/97) E ESTADUAL (LEI 5818/98) DE RECURSOS HÍDRICOS – INSTRUMENTOS DE GESTÃO

- ZONEAMENTO

VISA REPRESENTAR IMPORTANTE INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO E PREVENÇÃO QUANTO A CONFLITOS DE USOS DO SOLO E DA ÁGUA. LOCALIZAR ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS, POSSIBILITAR A REDUÇÃO DE SEUS IMPACTOS SOBRE OS RECURSOS HÍDRICOS E REDUZIR GASTOS FUTUROS COM CONTROLE DE POLUIÇÃO E CONFLITOS DE USOS E USUÁRIOS.

LEGISLAÇÃO

POLÍTICAS NACIONAL (LEI 9433/97) E ESTADUAL (LEI 5818/98) DE RECURSOS HÍDRICOS – INSTRUMENTOS DE GESTÃO

- ENQUADRAMENTO DOS CORPOS DE ÁGUA EM CLASSES, SEGUNDO OS USOS PREPONDERANTES DA ÁGUA

VISA ASSEGURAR ÀS ÁGUAS QUALIDADE COMPATÍVEL COM OS USOS MAIS EXIGENTES A QUE FOREM DESTINADAS E DIMINUIR OS CUSTOS DE COMBATE À POLUIÇÃO DAS ÁGUAS, MEDIANTE AÇÕES PREVENTIVAS PERMANENTES. AS CLASSES DE CORPOS DE ÁGUA SÃO ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (RESOLUÇÃO CONAMA 20/86).

LEGISLAÇÃO

POLÍTICAS NACIONAL (LEI 9433/97) E ESTADUAL (LEI 5818/98) DE RECURSOS HÍDRICOS – INSTRUMENTOS DE GESTÃO

- OUTORGA DOS DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

**VISA ASSEGURAR O CONTROLE QUANTITATIVO E QUALITATIVO DOS
USOS DA ÁGUA E O EFETIVO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE ACESSO À
ÁGUA.**

LEGISLAÇÃO

POLÍTICAS NACIONAL (LEI 9433/97) E ESTADUAL (LEI 5818/98) DE RECURSOS HÍDRICOS – INSTRUMENTOS DE GESTÃO

- COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS

VISA RECONHECER A ÁGUA COMO UM BEM ECONÔMICO E DAR AO USUÁRIO UMA INDICAÇÃO DE SEU REAL VALOR, INCENTIVAR A RACIONALIZAÇÃO DO USO DA ÁGUA E OBTER RECURSOS FINANCEIROS PARA O FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS E INTERVENÇÕES CONTEMPLADOS NOS PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS. SERÃO COBRADOS OS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS SUJEITOS À OUTORGA.

LEGISLAÇÃO

POLÍTICAS NACIONAL (LEI 9433/97) E ESTADUAL (LEI 5818/98) DE RECURSOS HÍDRICOS – INSTRUMENTOS DE GESTÃO

- FISCALIZAÇÃO

TEM CARÁTER REPRESSIVO E PREVENTIVO, NA MEDIDA EM QUE VISA CONTROLAR E MONITORAR OS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS. FAZER COM QUE OS USUÁRIOS CUMPRAM A LEGISLAÇÃO E INFORMAR DOS PRECEITOS LEGAIS E DOS PROCEDIMENTOS PARA SUA REGULARIZAÇÃO.

LEGISLAÇÃO

POLÍTICAS NACIONAL (LEI 9433/97) E ESTADUAL (LEI 5818/98) DE RECURSOS HÍDRICOS – INSTRUMENTOS DE GESTÃO

- SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HÍDRICOS

VISA REUNIR, DAR CONSISTÊNCIA E DIVULGAR OS DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS, ATUALIZAR PERMANENTEMENTE AS INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE E DEMANDA DE RECURSOS HÍDRICOS E FORNECER SUBSÍDIOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS.

LEGISLAÇÃO

VIABILIZAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS

- ATRIBUIÇÕES DAS AGÊNCIAS DE ÁGUAS
- EFETUAR, MEDIANTE DELEGAÇÃO DO OUTORGANTE, A COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS;
- ANALISAR E EMITIR PARECERES SOBRE OS PROJETOS E OBRAS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS GERADOS PELA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS E ENCAMINHÁ-LOS À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DESSES RECURSOS;
- ACOMPANHAR A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ARRECADADOS COM A COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- GERIR O SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HÍDRICOS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;

LEGISLAÇÃO

VIABILIZAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS

- ATRIBUIÇÕES DAS AGÊNCIAS DE ÁGUAS
- CELEBRAR CONVÊNIOS E CONTRATAR FINANCIAMENTOS E SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SUAS COMPETÊNCIAS;
- ELABORAR A SUA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E SUBMETÊ-LA À APRECIÇÃO DO RESPECTIVO OU RESPECTIVOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA;
- PROMOVER OS ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- ELABORAR O PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA APRECIÇÃO DO RESPECTIVO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA;

LEGISLAÇÃO

VIABILIZAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS

- ATRIBUIÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
- ELABORAR ESTUDOS TÉCNICOS PARA SUBSIDIAR OS VALORES A SEREM COBRADOS PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS;
- IMPLEMENTAR A COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DA UNIÃO;
- ARRECADAR, DISTRIBUIR E APLICAR RECEITAS AUFERIDAS POR INTERMÉDIO DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS;
- PLANEJAR E PROMOVER AÇÕES DESTINADAS A PREVENIR OU MINIMIZAR OS EFEITOS DE SECAS E INUNDAÇÕES;
- PROMOVER A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA SUBSIDIAR A APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS EM OBRAS E SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE CURSOS DE ÁGUA, DE ALOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, E DE CONTROLE DA POLUIÇÃO HÍDRICA;

LEGISLAÇÃO

VIABILIZAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS

FUNDO SETORIAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CT- Hidro

ESTE FUNDO TEM POR OBJETIVO A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS, PROCESSOS E EQUIPAMENTOS COM PROPÓSITO DE APRIMORAR A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, POR MEIO DE AÇÕES NAS ÁREAS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, CONSERVAÇÃO DE ÁGUA NO MEIO URBANO, SUSTENTABILIDADE NOS AMBIENTES BRASILEIROS E USO INTEGRADO E EFICIENTE DA ÁGUA.

LEGISLAÇÃO

VIABILIZAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS

Tema
Enquadramento de corpos d'água interiores e estuarinos
Alocação da água e outorga do direito de uso dos RH
Plano de RH vs Plano de desenvolvimento regional
Sistema de informação vs Gestão territorial em prol do desenvolvimento regional

LEGISLAÇÃO

VIABILIZAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS

Tema
Instâncias gestoras de RH vs Pacto federativo
Formas de participação da sociedade no gerenciamento de RH
Transposição de vazões
Integração do gerenciamento de RH com o gerenciamento costeiro